

PROGRAMA DE INICIAÇÃO À PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (Pipci – UFSB)

EDITAL Nº 15/2018

A Pró-Reitora de Gestão Acadêmica da UFSB, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, tendo por objetivo a concessão de bolsas remuneradas do Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (Pipci). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução nº 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas Gerais IC-2018 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb), e pelos seguintes documentos institucionais: Resolução nº 26/2014 e Resolução nº 08/2015. O cadastro de projeto(s) de pesquisa e planos(s) de trabalho dar-se-ão conforme descrição abaixo:

Grupo	Modalidade	Periodicidade	Início da Cota	Fim da Cota
I	PIBIC CNPq e PIBITI CNPq	1 (um) ano	1º/08/2018	31/07/2019
II	PIBIC Fapesb	1 (um) ano	1º/09/2018	31/08/2019
III	Pibic UFSB e Pibiti UFSB	1 (um) ano	1º/08/2018	31/07/2019

1.DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1.O Pipci ofertará bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação (Primeiro e Segundo Ciclos) nas modalidades Iniciação Científica (PIBIC) e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI). O Pipci objetiva estimular o corpo discente da UFSB a desenvolver atividades no âmbito da pesquisa, criação ou inovação, sob orientação de docente pesquisador(a) qualificado(a). São objetivos do Programa:

- a) contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, criação, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo ainda dimensões éticas e humanísticas;
- c) apoiar a pesquisa na UFSB por meio da concessão de bolsas;
- d) incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional e internacional;
- e) incentivar o desenvolvimento de soluções que possam efetivamente ser aplicadas na sociedade;
- f) contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade; e
- g) contribuir para a concretização das políticas institucionais estabelecidos pelo Plano Orientador da UFSB.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). A efetivação da inscrição requer que o(a) docente/pesquisador(a) proceda OBRIGATORIAMENTE à(o):

2.2.1. Submissão ou renovação de projeto(s) de pesquisa (em acordo à Resolução nº 08/2015);

2.2.2. Cadastro de 01 (um) plano de trabalho para cada discente que participará do projeto, não ultrapassando o limite máximo de 02 (dois) planos de trabalho por proponente. O cadastro de plano de trabalho condiciona a orientação de bolsista(s) remunerado(s) para o período de vigência do edital.

2.2.3. Atualização do currículo na Plataforma Lattes no quadriênio (2014-2017) e 2018, que será considerado para a obtenção do Índice de Produtividade Individual - IPI.

2.2. Quando da submissão do projeto, o(a) proponente deverá realizar o upload do barema IPI (conforme disponível no Anexo 1).

2.3. Quando da submissão do projeto o(a) proponente deverá realizar o upload do comprovante de aprovação e/ou renovação do projeto junto à respectiva Unidade Acadêmica de registro.

2.3.1. Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, é obrigatório o upload do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora.

2.3.2. Somente o(a) Coordenador da proposta aprovada externamente à instituição pode submeter o projeto no presente Edital.

2.4. Poderão submeter propostas docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes, ou com bolsa de pós-doutorado ou desenvolvimento científico regional, com plano de trabalho desenvolvido vinculado à UFSB.

2.5. O(a) proponente pode ser o(a) Coordenador(a) ou colaborado(a) do(s) Projeto(s) e do(s) Plano(s) de Trabalho submetidos ao presente Edital.

2.5.1. No caso de proponente colaborar(a) de projeto previamente aprovado por agências externas de fomento, deverá submeter proposta distinta daquela submetida pelo Coordenador.

2.6. As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados, devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP) e/ou Comitê de Ética e Uso de Animais (CEUA), respectivamente.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. As propostas serão encaminhadas pela Coordenação de Fomento à Pesquisa, Criação e Inovação (CFPCI) para julgamento na forma duplo cego e classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada área de conhecimento referente a cada Unidade Acadêmica da UFSB, a saber: Instituto de Humanidades Artes e Ciências Jorge Amado (IHAC-CJA); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Paulo Freire (IHAC-CPF); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Sosígenes Costa (IHAC-CSC); Centro de Formação em Artes (CFA); Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm); Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais (CFCHS); Centro de Formação em Ciências da Saúde (CFCS); Centro de Formação em Ciências e Tecnologias Agroflorestais (CFCTAf); e, Centro de Formação em Tecno-Ciências e Inovação (CFT-CI).

3.2. O Pipci tem como objetivo garantir que os estudantes sejam orientados por pesquisadores com reconhecida competência em suas áreas de atuação. Em acordo à Resolução Normativa 17/2006 (CNPq) os/as pesquisadores/as de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq com bolsa ativa, por definição, têm reconhecida competência científica.

3.3. O processo de avaliação será realizado pela CFPCI com o apoio do Comitê Técnico-Científico (CTC), do Comitê Externo de Avaliadores e, eventualmente, avaliadores(as) *ad hoc* com reconhecimento em suas respectivas áreas de atuação.

3.4. O Comitê Externo é constituído de pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou expressiva produção científica em suas respectivas áreas de atuação, externos à UFSB, convidados pela CFPCI, com os objetivos de participar do processo de seleção, acompanhamento e de avaliação do Programa.

3.5. A avaliação das propostas será realizada em duas etapas: análise da produção acadêmica do(a) proponente, com peso 6,0 (seis); e do(s) Projeto(s), com peso 4,0 (quatro).

3.6. Os critérios de avaliação da produção acadêmica considerarão o Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I.

3.6.1. Critérios para considerar a produção docente:

a) No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) proponente, as informações do Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, ódigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórios. O Comitê Avaliador poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações, assim como poderá solicitar comprovações no que couber;

b) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única área de conhecimento do Periódicos Qualis, que deve ser indicada pelo proponente no barema IPI. Artigos que não constem no Qualis da área indicada pelo proponente não serão considerados;

c) Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.

3.7. Os critérios de julgamento do(s) projeto(s) considerarão o exposto no Anexo II.

3.8. O(s) plano(s) de trabalho(s) serão julgados qualitativamente como Aprovado(s), Aprovados com restrições ou Não-Aprovado(s). Somente os planos de trabalho considerados Aprovados concorrerão a bolsa. Os critérios de validação do(s) plano(s) de trabalho considerarão o exposto no Anexo III.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. O processo de seleção e classificação será feito com base na análise do mérito científico da(s) propostas(s) e do perfil acadêmico do(a) proponente, parametrizados através da Nota do Projeto (**NP**) e do Fator de Produtividade em Pesquisa Individual(**FPPI**), respectivamente, conforme os critérios a seguir:

4.1.1. Nota do Projeto (**NP**): pontuação computada a partir da média aritmética ponderada das avaliações dos projetos realizadas pelos(as) pareceristas, obedecendo ao disposto no Anexo II.

a) Cada projeto será submetido a 02 (dois) avaliadores(as). Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado(a) um(a) terceiro(a) avaliador(a).

b) O peso do NP será de 4,0 (quatro) pontos.

c) Serão desclassificados os projetos que alcançarem média inferior a 6,0 (seis).

d) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a proposta receberá nota máxima no quesito Mérito Científico da Proposta, sendo obrigatória a inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora.

e) serão desclassificados os projetos que não tiverem planos de trabalho a eles vinculados.

f) serão desclassificados os planos de trabalho Não-Aprovados.

4.2. Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI): pontuação computada no valor de 0 (zero) a 10 (dez), obtida a partir das produções referenciadas no quadriênio 2014-2017 e 2018.

4.2.1. A pontuação da produção acadêmica será escalonada de 0 a 10 em função da maior produção obtida em cada área do conhecimento referentes à Unidade Acadêmica referenciada na submissão da proposta.

4.2.2. O peso do IPI será de 6,0 (seis) pontos.

4.3. O processo seletivo será realizado em caráter eliminatório e classificatório, considerando-se os Índice Final Classificatório (IFC), que corresponde à média ponderada do FPPI e da NP, atribuído a cada proponente candidato(a) à concessão de cota(s).

4.3.1. O IFC pode ser representado pela seguinte fórmula:

$$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$$

5. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

5.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os classificados em ordem decrescente a partir do IFC atribuído a cada pesquisador, observando as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa: cotas referentes ao Grupo I;
- b) 2ª Etapa: cotas referentes ao Grupo II;
- c) 3ª Etapa: cotas referentes ao Grupo III;

5.2. Um quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das bolsas será destinado a recém-doutor/a (cinco anos com título de doutorado, contados partir de 2013) e 50% (cinquenta por cento) à doutores com mais de cinco anos de doutorado.

5.3. A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de planos de trabalho Aprovados e com NP \geq a 6,0 por área de conhecimento referente às Unidades Acadêmicas da UFSB.

5.4. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- a) proponente com menor número de bolsas contempladas.
- b) maior índice na análise da produção acadêmica.

5.5. Se, após todas as propostas serem contempladas com bolsa, houver quotas remanescentes, estas poderão ser direcionadas a outros planos de trabalho de proponentes já contemplados.

5.6. Proponentes contemplados(as) com quantidade de bolsas remuneradas inferior ao número de planos de trabalho cadastrados poderão usar os planos excedentes para indicação de discentes voluntários quando da publicação de edital específico

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado pela Progeac em ordem decrescente de classificação para cada uma das seguintes modalidades : PIBIC e PIBITI.

6.2. Pedidos de recurso, devidamente justificados, em documento assinado, poderão ser analisados se encaminhados até às 18h do primeiro dia após a divulgação do resultado preliminar. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no assunto: **Reconsideração de Pedido Bolsas Pipci/2018.**

7. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

7.1. Os(as) proponentes contemplados/as deverão indicar os/as Bolsistas, os/as quais, entregarão os documentos abaixo discriminados nas datas indicadas no cronograma do presente Edital:

- a. Preenchimento do formulário eletrônico que será disponibilizado pela DPCI via e-mail;
- b. Cópia do RG e do CPF;
- c. Cópia de comprovante de matrícula 2018 do/a estudante, assinado pela instituição;
- d. cópia do historico escolar da graduação, assinado pela instituição;
- e. cópia do currículo do/a estudante (atualizado), com impressão resumida diretamente da Plataforma Lattes;
- f. cópia impressa do currículo na Plataforma Lattes da/o Orientador/a (atualizado);
- g. Documento do IHAC e/ou CF ao qual está vinculado(a) orientador(a), informando vínculo e carga horária do mesmo com a instituição;
- h. declaração assinada pelo/a estudante, informando: i. não ser beneficiado por alguma bolsa, que tem conhecimento e se compromete a não se beneficiar com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela agência de fomento (exceto bolsa de auxílio moradia ou equivalente); ii. não ter vínculo empregatício e/ou estatutário, que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pela agência de fomento;
- i. para os bolsistas Fapesb é imprescindível a entrega do formulário online do Programa de Bolsas, disponível no sítio eletrônico da Fapesb (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>), concluído e impresso, em 01 (uma) via, na modalidade de IC - Cotas, com as devidas assinaturas originais;
- j) Cópia do comprovante de conta no Banco do Brasil, para bolsistas CNPq ou Fapesb, ou, também Caixa Econômica Federal para bolsistas UFSB, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa com movimentação até o prazo de apresentação dos documentos.
- k) A bolsa será implementada a partir da data estipulada no cronograma, após publicação do Termo de Outorga de Bolsa no Diário Oficial da União e do Estado da Bahia, para bolsistas Fapesb e aceite do termo de outorga para bolsistas CNPq, sendo paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

7.2. A falta de qualquer documentação requerida impedirá a implementação da bolsa e implicará no cancelamento da concessão da bolsa pela Progeac, que a concederá para a próxima proposta qualificada.

8. DA BOLSA

8.1. Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este Edital são oriundos de recursos próprios da UFSB, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e de outras fontes que porventura possam viabilizar recursos para o Pípci.

8.2. O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo este valor ser reajustado em conformidade às políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação pelas agências de fomento.

8.3. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o(a) bolsista e a UFSB ou entre o(a) bolsista e as agências de fomento.

8.4. Um(a) bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente Edital e, concomitantemente, ter outra bolsa acadêmica, estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de qualquer bolsa do programa de Assistência da UFSB.

8.5. Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.

8.6. O Programa, atendendo ao princípio de democratização de acesso ao fomento em pesquisa, criação e inovação, um dos pilares institucionais, **poderá conceder no máximo 01 (uma) bolsa por proponente**, exceto havendo disponibilidade de bolsas (cf. Item 5.5 do presente edital).

8.7. As bolsas terão vigência de 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante.

a) as bolsas financiadas pelo CNPq e UFSB terão vigência de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019.

b) as bolsas financiadas pela Fapesb terão vigência de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019.

c) Excepcionalmente e seguindo a disponibilidade orçamentária das agências de fomento e da UFSB, poderá haver bolsas com período de vigência distinto, mas nunca superior a 01 (um) ano.

d) Não existe possibilidade de renovação da bolsa. Caso o(a) orientador(a) tenha interesse na permanência do(a) bolsista, este(a) deverá participar do processo seletivo do Edital Pipci-UFSB/2019.

8.8. O cancelamento da bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo(a) orientador(a).

8.9. As bolsas serão distribuídas segundo critérios que assegurem que os(as) bolsistas sejam orientados(as) por pesquisadores(as) de maior competência científica e com capacidade de orientação, que possuam título de doutor ou perfil equivalente, e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

8.10. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2018/2019 orientadores(as) e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, na participação do orientando no Congresso de Pesquisa, Criação e Inovação (Cipci) da UFSB, bem como docentes que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos Cipci, quando não devidamente justificadas e aceitas pela CFPCI.

8.11. A carga horária mínima para o desenvolvimento das atividades referentes à bolsa é de 20h semanais.

8.12. O certificado de vínculo ao Pipci será expedido ao final do período de vigência da bolsa, desde que sanadas todas as exigências estipuladas no presente Edital. A carga horária será proporcional ao período de vínculo do bolsista com o Pipci/2018.

9. DA ORIENTAÇÃO

9.1. Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido Plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual, inédito, único e autoral.

9.2. Requisitos e compromissos do(a) Orientador(a):

9.2.1. Possuir vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais ou dedicação exclusiva.

9.2.2. Ser pesquisador(a) com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área no último quadriênio, além do ano corrente.

9.2.3. Ser coordenador(a) ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa, criação ou inovação cadastrado na DPCI/PROGEAC e aprovado em órgão da UFSB.

9.2.4. Estar com o currículo atualizado há não mais do que três meses na Plataforma Lattes.

9.2.5. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado e certificado pela Instituição no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq.

9.2.6. O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientado/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) como orientado/a.

9.2.7. Cabe ao/à Orientador/a incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

9.2.8. Acompanhar a apresentação do/a Bolsista, por ocasião do Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

9.2.9. Atuar como assessor/a da CFPCI/Progeac para avaliação de projetos e relatórios, quando solicitado, e manter-se atualizado sobre as atividades da DPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do presente Edital.

9.2.10. Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSB, Fapesb ou CNPq) em quaisquer materiais de divulgação relativo à pesquisa vinculados à bolsa concedida.

9.2.11. Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal, observando os prazos apresentados no calendário da DPCI e das agências de fomento.

9.2.12. Em caso de impedimento eventual do/a Orientador/a, a DPCI tomará as medidas cabíveis para possível substituição do/a Orientador/a.

9.2.13. A não apresentação dos relatórios dentro dos prazos solicitados implicará no impedimento de participação do/a Orientador/a no Edital PIBIPCI-UFSB/2018.

9.2.14. É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, excetuando-se os casos previstos em lei que impeçam o/a orientador/a e/ou orientando/a de realizarem o projeto.

9.2.15. Sob circunstâncias excepcionais poderá haver mudança no Plano de Trabalho, se devidamente justificada e previamente deferida pela CFPCI.

9.2.16. Em caso de abandono por parte do bolsista, o orientador deve informar imediatamente à CFPCI o ocorrido e providenciar o relatório das atividades desenvolvidas no período.

10. DO/A BOLSISTA

10.1. São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

10.1.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação (Primeiro ou Segundo Ciclo).

a) Em caso de bolsista que esteja em situação de formando(a), migre de curso dentro da UFSB ou saia da instituição, deverá obrigatoriamente apresentar relatório final das atividades realizadas.

b) o vínculo acadêmico do estudante ao Programa permanece ativo até o último dia do último período cursado, não sendo considerado válido após esse período.

c) É de responsabilidade do(a) bolsista e do(a) orientador manter a CFPCI informada a respeito da situação acadêmica do(a) estudante enquanto este(a) estiver vinculado(a) ao presente Edital.

10.1.2. Ser selecionado(a) e indicado(a) por um(a) Orientador(a) que venha a ser contemplado(a) com a bolsa;

10.1.3. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).

10.1.4. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, criação ou inovação, perfazendo, no mínimo, 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa, durante o período de vigência da bolsa.

10.1.5. Dedicar-se às atividades previstas no projeto ou Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.

10.1.6. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) no momento da inscrição e mantê-lo atualizado durante todo o período de vigência da bolsa.

10.1.7. Participar de eventuais programas de capacitação em língua inglesa oferecidos gratuitamente pela UFSB ou similares, contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 4 (quatro) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas previstas para as atividades do plano de trabalho.

10.1.8. Apresentar relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas no período (após seis meses de bolsa), e final (12 meses, de acordo com os prazos estabelecidos em calendário estipulado pela CFPCI).

10.1.9. Em caso de rescisão da bolsa até o 6º (sexto) mês da sua vigência, o bolsista deverá encaminhar à Coordenação Institucional do Pipci (CFPCI/PROGEAC) apenas o Relatório Técnico Final. Nos demais casos, deverão ser entregues os Relatórios Parcial e Final.

10.1.10. Apresentar um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido sob a forma oral ou painel, no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB.

10.1.11. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI, auxílio moradia ou similar ofertado pela instituição de vínculo.

10.1.12. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelas fontes financiadoras (UFSB, FAPESB ou CNPq) deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido.

10.1.13. Em caso de impedimento eventual ou inadimplência que necessitar da substituição do/a bolsista, o/a bolsista substituído/a deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a rescisão da bolsa, Relatório Técnico Final, relativo ao período em que recebeu o benefício, assinado por ele/a e pelo/a seu/sua orientador/a.

10.1.14. Devolver à UFSB, à FAPESB ou ao CNPq os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

10.1.15. Manter-se atualizado sobre as atividades da CFPCI e compromissos referentes a prazos e demais demandas do presente edital.

10.2. Será certificado o(a) bolsista que cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa (entrega dos relatórios e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB).

10.2.1. A carga horária expedida no certificado será proporcional ao período de vínculo do(a) bolsista ao presente Edital.

11. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

11.1. A substituição de bolsistas seguirá as normas das agências de fomento e da UFSB, estando as condições de substituição e cancelamento em acordo ao regramento por elas determinado.

11.1.1. A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o terceiro dia útil do mês vigente, para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência seguinte.

11.1.2. A substituição de bolsistas Fapesb somente poderá ser realizada uma única vez, até o dia 10 de dezembro/2018.

11.1.3. A substituição de bolsistas UFSB somente serão realizados até o oitavo mês de vigência da bolsa (maio de 2019), garantindo, assim, que o(a) bolsista substituto(a) permaneça vinculado ao Pipci por, pelo menos, um quadrimestre.

11.1.4. A substituição de bolsistas CNPq pode ser realizada a qualquer momento.

11.1.3. O(A) orientador(a) deverá encaminhar memorando eletrônico via sistema SIPAC à Coordenação de Fomento a Pesquisa, Criação e Inovação, solicitando a substituição do(a) bolsista, contendo as seguintes informações:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do(a) Bolsista atual;
- c) data de início das atividades do(a) novo(a) bolsista;
- d) nome e documentação do(a) novo(a) bolsista indicado(a), conforme item 7. Essa documentação deverá ser encaminhada por e-mail.
- e) No caso de substituição de bolsista Fapesb, a documentação referente ao item 7 deverá ser encaminhada com as assinaturas originais, em cópia física, ao endereço indicado ao final deste Edital.

11.2. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

11.3. A bolsa poderá ser cancelada pela CFPCI nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do orientador;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

11.4. Somente serão aceitos documentos digitais que forem enviados no formato *portable document format* (pdf) ou similar.

12. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	03/05	
Período de inscrições	07/05	27/05
Julgamento pelo CTC	04/06	14/06
Divulgação preliminar dos resultados	19/06	
Recebimento de recursos	20/06	
Divulgação final dos resultados	22/06	
Entrega da documentação dos(as) Bolsistas	29/06	
Vigência da bolsa	1º/08/2018 (CNPq e UFSC)	31/07/2019 (CNPq e UFSC)
	1º/09/2018 (Fapesb)	31/08/2019 (Fapesb)

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. A oferta de cotas de bolsas oriundas do CNPq e da Fapesb estão sujeitas a disponibilidade orçamentária das respectivas agências.

13.2. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Coordenação de Fomento à Pesquisa, Criação e Inovação e do Comitê Técnico-Científico da UFSC.

13.3. A Progeac, em conjunto com o Comitê Técnico-Científico da UFSC, poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso constate o não-cumprimento das normas referidas no presente edital.

14. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSC

Coordenação de Fomento à Pesquisa, Criação e Inovação
Reitoria - Itabuna
Telefone: (73) 3215-0344
Correio Eletrônico: pibipci@ufsb.edu.br
Endereço: Rua Itabuna, s/n, Rod. Ilhéus – Vitória da Conquista,
km 39, BR 415, Ferradas, Itabuna-BA, CEP 45613-204

Itabuna, 03 de maio de 2018.



Prof.ª Dr.ª Janaina Losada
Pró-Reitora de Gestão Acadêmica

Anexo I – Barema IPI

Proponente: _____

Título do Projeto: _____

Área de Avaliação do CNPq (uma): _____

Área de Avaliação CTC: () Artes () Ciências e Saúde () Humanidades e Educação

Produção		Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X x Y)
Artigos em Periódicos	A1	100		
	A2	85		
	B1	70		
	B2	55		
	B3	40		
	B4	25		
	B5	10		
	C (ou não avaliado)	5		
Livros	Internacional com ISBN	100		
	Nacional com ISBN	80		
	Organização/Editoração com ISBN	50		
Capítulos	Internacional com ISBN	70		
	Nacional com ISBN	50		
Trabalhos completos publicados em Anais	Internacional	5		
	Nacional	2		
Resumos publicados em Anais	Internacional	0,5		
	Nacional	0,2		
Textos em jornais/revistas		5		
Apresentação de trabalhos		5		
Traduções		20		
Palestra		3		
Trabalhos técnicos		5		
Organização de evento		5		
Autoria e/ou direção (por obra)		50		
Obras artísticas	Obra exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais	Internacional (obra/evento)	25	
		Nacional (obra/evento)	13	
Participação em bancas	TCC	2		
	Mestrado	4		
	Doutorado	6		
	Qualificação (Mestrado)	2		
	Qualificação (Doutorado)	3		
	TCC concluído	3		
Orientações e co-orientações em andamento ou concluídas	TCC	5		
	IC (ou IT)	6		
	Programas de bolsas e auxílio institucionais	3		
	Mestrado	8		
	Doutorado	12		
Total de Pontos				

ANEXO II - Critérios de Julgamento do Projeto

Critérios	Peso
Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3,0
Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da adequação ao cronograma	2,0
Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnicocientífico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	2,0
No caso de projetos de inovação: correlação do projeto com demandas de empresas e relacionadas a criação ou melhoria de produtos, processos ou serviços. OU No caso de projetos de pesquisa: avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	3,0

ANEXO III. Critérios de validação do Plano de Trabalho

- Exequibilidade ;
- Compatibilidade da proposta com o perfil de iniciação à pesquisa, criação e inovação;
- Coerência metodológica do plano de trabalho com o projeto de pesquisa do orientador;